

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a licença vencida (período 2020-2025) em virtude da imperiosa necessidade do serviço, notadamente daqueles ocupantes de cargos únicos e de carreira isolada;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira que detém o Poder Legislativo Municipal, o que inclui a organização de seus serviços técnicos e administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.084/2017 que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó-RN, a conversão em pecúnia das férias e licenças por assiduidade não gozadas por necessidade do serviço, aos funcionários efetivos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 005/2025 e o requerimento administrativo da servidora efetiva GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA que teve o gozo da sua licença negado por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade financeira e orçamentária para pagar o valor da licença para a servidora em epígrafe.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o Setor de Recursos Humanos e a Tesouraria deste Poder Legislativo a pagar, a título de Indenização utilizando a rubrica compatível, e, nos termos da Lei Municipal nº 1.084/2017, à servidora **GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA** o valor referente a 2ª parcela, conforme planilha de cálculo constante no Anexo I desta Portaria.



Art. 2º A forma de pagamento da 3ª parcela fica a cargo de decisão posterior do Presidente da Câmara, com aquiescência do Servidor, conforme determina o Art. 8º, da Lei 1.084/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente



Anexo I

Cronograma de Pagamento

Servidor	Valor da parcela da indenização	Mês de Pagamento
Genoclécia Mazia Mafra da Rocha	2ª parcela - R\$ 12.073,58	Mês de dezembro/2025 – na data de repasse da folha de pagamento

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente